



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR BRUNO VILARINHO

PROJETO DE LEI Nº	
AUTOR / SIGNATÁRIO BRUNO VILARINHO	<i>“Reconhece de utilidade pública O INSTITUTO SÃO BENTO e dá outras providências.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, *INSTITUTO SÃO BENTO*, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na rua Miguel Arcoverde nº 665, Sala E, Cep: 64046-170, bairro: Joquei, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 22.317.613/00001-90

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

INSTITUTO SÃO BENTO, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 22 de abril de 2015 e devidamente regularizada, CNPJ Nº22.317.613/0001-90, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial do Município nº 4.259, 20 de maio de 2026, com sede na rua Miguel Arcoverde nº 665, Sala E, Cep: 64046-170, bairro: Jóquei, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 22.317.613/00001-90

INSTITUTO SÃO BENTO, tem os seguintes objetivos:

- I – Promover ações assistenciais voltadas ao esporte, lazer, cultura, ensino e demais serviços sociais correlatos, fomentando a inclusão social e a promoção cultural dos diversos setores da sociedade;
- II – Prestar serviços multiprofissionais de atenção ao esporte, lazer, cultura, ensino e demais serviços sociais correlatos, dentro de uma abordagem interdisciplinar, proporcionando atendimentos que visem ao bem-estar social da população;
- III – Desenvolver serviços de educação nas áreas de ensino, cultura, esporte e lazer;
- IV – Atuar como órgão de execução e produção de ações direcionadas ao esporte, lazer, ensino e cultura, realizando atividades preventivas, corretivas e assistenciais;
- V – Promover atividades direcionadas à reintegração social e cultural, bem como incentivar práticas esportivas e de lazer, especialmente voltadas à população;
- VI – Exercer atividades remuneradas destinadas ao aporte de recursos financeiros para a manutenção das ações desenvolvidas pela entidade, quando realizadas em parceria com o Poder Público;
- VII – Realizar cursos, palestras, conferências, congressos e eventos em geral que promovam ações de esporte, lazer, cultura, ensino e demais serviços sociais correlatos;
- VIII – Desenvolver atividades culturais e socioeducativas destinadas às diversas faixas etárias;
- IX – Firmar convênios, contratos de gestão, parcerias, terceirizações e outros ajustes com organismos, entidades e empresas nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, nas áreas em que atua;
- X – Angariar doações, contribuições e outros auxílios destinados à manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em lei, faz-se necessário que seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto à apreciação e aprovação do Plenário a presente proposição.

Teresina, 26 de maio 2026





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE ABERTURA DE LIVRO

Este livro contém (100) folhas numeradas, tipograficamente será aberto para a guarda e conservação dos registros das atas da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E SERVIÇOS SOCIAIS - APCEL, sendo iniciado com a ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PROVISÓRIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.



AILA BUCAR
Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

de Títulos e Documentos

Libro A - 05 nº 32.246
29.077
B 93
Teresina, 22 / 04 / 2015

[Assinatura]
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Oficial do Registro

Teresina (PI), 31 de março de 2015.

[Assinatura]
LEONARDO RIO LIMA SILVEIRA
Superintendente Executivo

DARCILENE OLIVEIRA BORJA DA SILVA
Escriturante Auxiliar

AILA BUCAR 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Carneiro, 159/161, Teresina/PI - Fone: (86) 221-7700 - email: lyliabucar@tabelbucar.com.br

Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À ESCRITA DE **LEONARDO RIO LIMA SILVEIRA**, DOU FE, EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 09/04/2015.

RONALDO BUCAR LOPES DE SOUSA-SUBSTITUTO
Emol: R\$ 3,10 IO: R\$ 0,32 Selo: R\$ 0,10 Total: R\$ 3,52





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO
E POSSE DA DIRETORIA PROVISÓRIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA,
ESPORTE, LAZER E SERVIÇOS SOCIAIS – APCEL**

Aos TRINTA E UM dias do mês de MARÇO de DOIS MIL E QUINZE, às 09:00 horas, instalou-se no prédio localizado à Rua SENADOR CANDIDO FERRAZ, 616, JOQUEI, em TERESINA (PI), a Assembléia Geral para constituição da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E SERVIÇOS SOCIAIS - APCEL. A sessão foi aberta contando com a presença dos seguintes sócios: LEONARDO RIO LIMA SILVEIRA (CPF n.º 420.566.403-68), MARIA TERESA ALVES DE SOUSA PEREIRA (CPF n.º 025.042.823-70), LUANNA FERNANDES LIMA (CPF n.º 024.841.873-43), ALYSSON ANDRÉ LIMA SOUSA (CPF n.º 774.518.133-04), PAULO ROBERTO DE MIRANDA PINTO JUNIOR (CPF n.º 013.378.943-89), ONÉSIO DOS SANTOS NASCIMENTO (CPF n.º 305.839.343-15), JOSÉ MARIA OLIVEIRA (CPF n.º 065.447.383-87), OTONIEL FELIPE DE ANDRADE (CPF n.º 353.787.433-20), ALMIR DE JESUS NOLETO FILHO (CPF n.º 066.219.703-82), ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS SOBRINHO (CPF n.º 048.353.363-72), PEDRO MOREIRA MOUSINHO JUNIOR (CPF n.º 050.828.313-21), LUIS OLIVEIRA DE ARAUJO FILHO (CPF n.º 130.152.653-34), que assinaram o Livro de Presença. Dando início aos trabalhos os presentes elegeram por unanimidade o senhor LEONARDO RIO LIMA SILVEIRA, Superintendente Executivo da Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais e portanto para presidir a Assembléia Geral. O Sr. Superintendente Executivo, assumindo, designou a mim, JOSÉ MARIA OLIVEIRA, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. ATO CONTINUO OS PRESENTES ELEGERAM os membros para composição do Conselho de Administração pelos senhores MARIA TERESA ALVES DE SOUSA PEREIRA (brasileira, solteira, assistente social, portadora de CPF n.º 025.042.823-70 e RG N.º 2.391.433 SSP/PI, domiciliada à AVENIDA SÃO RAIMUNDO, 711, PIÇARRA, TERESINA-PI), LUANNA FERNANDES LIMA (brasileira, solteira, advogada, portadora de CPF n.º 024.841.873-43 e RG N.º 5.045.907 SSP/PI, DOMICILIADA À AVENIDA ALZIRA PEDROSA, 575, BAIRRO NOIVOS, TERESINA-PI), PAULO ROBERTO DE MIRANDA PINTO JUNIOR (brasileiro, solteiro, comerciante, portador de CPF n.º 013.378.943-89 e RG N.º 2.205.086/PI, DOMICILIADO NO CONJUNTO ITAPIRU, QUADRA 06, CASA 15, BAIRRO ITEPERU, TERESINA-PI). ONÉSIO DOS SANTOS NASCIMENTO (brasileiro, casado, agropecuarista, portador de CPF n.º 305.839.343-15 RG N.º 842.703 SSP/PI, DOMICILIADO A RUA BATALHA 168, N.º 2775, BAIRRO URBANO, TERESINA-PI), JOSÉ MARIA OLIVEIRA (brasileiro, casado, encarregado de obras, portador de CPF n.º 065.447.383-87 RG N.º 110.396 SSP/PI, DOMICILIADO NA RUA TALMA IRAN LEAL, 3541, QD 04, CASA 30, BAIRRO SATELITE), OTONIEL FELIPE DE ANDRADE (brasileiro, casado, comerciante, portador de CPF n.º 353.787.433-20 RG N.º 1.056.419 SSP/PI, DOMICILIADO NA RUA TRES, PROJETO MANDACARU, 1167, TERESINA-PI), ALMIR DE JESUS NOLETO FILHO (brasileiro, casado, contador, portador de CPF n.º 066.219.703-82 RG N.º 1.572.468 SSP/PI, domiciliado à Rua Chico Doca, 689, Acarape, TERESINA-PI), ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS SOBRINHO (brasileiro, casado, servidor público federal, portador de CPF n.º 048.353.363-72, RG N.º 166.488 SSP/PI DOMICILIADO NA RUA ANISIO DE ABREU, 1630, CASA MARQUES DE PARANAGUA, TERESINA-PI), PEDRO MOREIRA MOUSINHO JUNIOR (brasileiro, solteiro, músico, portador de CPF n.º 050.828.313-21 e RG N.º 3.148.123 SSP/PI, DOMICILIADO NO CONJUNTO UNIÃO I, CASA 10, MEMORARE), LUIS OLIVEIRA DE ARAUJO FILHO (brasileiro, casado, contador, portador de CPF n.º 130.152.653-34 e RG N.º 249.293 SSP/PI, DOMICILIADO NA RUA GENOVEVA 3048, PEDRA MOLE, TERESINA-PI). Por solicitação do senhor Superintendente Executivo, o Sr. ALYSSON ANDRÉ LIMA SOUSA leu o edital de convocação publicado no dia vinte e seis de março do corrente ano, no Diário Oficial da União e no Jornal Diário do Povo. Após o Sr. LEONARDO RIO LIMA SILVEIRA explanou sobre os motivos da fundação da





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E SERVIÇOS SOCIAIS - APCEL, seus objetivos e finalidades. Por solicitação do Superintendente passei a ler o projeto de Estatuto Social da Associação De Promoção À Prática E Desenvolvimento Da Cultura, Esporte, Lazer E Serviços Sociais - APCEL, sendo que foi aprovado integralmente, conforme redação ao final desta, transcritos. Após o Sr. Superintendente Executivo apresentou indicação do Sr. ALYSSON ANDRÉ LIMA SOUSA para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; que posto em votação foi aprovado por unanimidade o que desde já foram todos assim eleitos e empossados. A seguir, o Sr. Superintendente Executivo passou a direção dos trabalhos ao DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos. **FICAM DESDE JÁ CONVOCADOS OS PRESENTES PARA NOVA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 20.04.2015 ÀS 9:00 HORAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO AFIM DE ELEGER DIRETORIA PERMANENTE E DELIBERAR ACERCA DA INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS.** Suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Sr. Superintendente Executivo, a assinou. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião da Assembléia Geral, transcrevendo-se o **Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E SERVIÇOS SOCIAIS - APCEL. ESTATUTO SOCIAL-CAPITULO I-DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO-** Artigo 1º- A Associação denominada de Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, será regida por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na capital do Estado do Piauí, situando-se Av. Presidente Kennedy, Horto, Teresina (PI). § 1º A Associação poderá, por deliberação de sua Assembleia Geral, abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, dependências e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil e no Exterior, observadas as disposições legais em vigor. § 2º O prazo de duração da Associação é indeterminado. Artigo 3º- Constitui o objeto da Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais, a promoção de ações assistenciais de atenção ao esporte, lazer, cultura, ensino e demais serviços sociais correlatos, fomentando a inclusão social e promoção cultural dos diversos setores da sociedade por meio de: I - Prestação de serviços multiprofissionais de atenção ao esporte, lazer, cultura, ensino e demais serviços sociais correlatos, dentro do enfoque interdisciplinar, proporcionando atendimentos que visem o bem estar social dos diversos setores da sociedade; II - Prestação de serviços de educação nas áreas de ensino, cultura, esporte e lazer; III - Atuação como órgão de execução e produção de ações direcionadas ao esporte, lazer, ensino e à cultura, em prol de realizar atividades preventivas, corretivas e assistenciais; IV - Promoção atividades direcionadas à reintegração social e cultural, bem como ao incentivo de práticas esportivas e de lazer, em especial à população carente e às minorias sociais; VI - Exercício de atividades remuneradas para aporte de recursos financeiros às atividades desenvolvidas pela Associação, quando realizadas em parceria com o poder público. VII - Fornecimento de cursos, palestras, conferências, congresso e eventos em geral que promovam as ações de esporte, lazer, cultura, ensino e demais serviços sociais correlatos; VIII - A promoção atividades culturais e socioeducativas às diversas faixas etárias; Artigo 4º- Para a consecução de suas finalidades básicas, a Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais, poderá, dentre outros, firmar convênios, contratos de gestão, de parcerias, de terceirização e outros ajustes com organismos, entidades e empresas nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, nas áreas em que atua, assim como angariar doações, contribuições e outros auxílios. **CAPÍTULO II-DOS SÓCIOS-** Artigo 5º - A Associação possui três categorias de sócios, observadas as exigências para a Associação definidas no Regimento Interno, podendo ser pessoas físicas de notória capacidade profissional e idoneidade moral, ou pessoas jurídicas que estejam de acordo com os objetivos da entidade e desejem contribuir para que os mesmos sejam alcançados, como segue abaixo: I - Sócios Fundadores - são os que assinam a ata de constituição da Associação de Promoção à Prática e





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais; II - Sócios Beneméritos – são os que venham a se destacar na realização de obras e serviços filantrópicos e assistenciais, a juízo do Conselho de Administração, mediante proposta da Superintendência Executiva; III - Sócios Benfeitores – são os que fizeram contribuintes por meio de doações, em bens ou dinheiro, à Associação, consideradas relevantes pelo Conselho de Administração. § 1º Os Associados não responderão direta e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação; § 2º Não há direitos e obrigações recíprocos entre os associados. § 3º É permitido o ingresso de novos associados na forma deste estatuto. Artigo 6º - Cabe aos associados: I - Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões do Conselho de Administração, bem como, às resoluções da Diretoria; II - Propor, na forma do Regimento Interno da Associação, ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida pendente ao cumprimento dos fins da Associação; III - Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da Associação. Parágrafo único. Os associados manifestarão suas vontades na Assembleia Geral ou por meio de seus representantes (s) eleito(s) para compor (em) o Conselho de Administração. Artigo 7º - São direitos dos sócios: I - Participar das Assembleias Gerais; II - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, especialmente quando convocados para composição do Conselho de Administração, na forma deste Estatuto; III - Propor a admissão, a demissão e a exclusão dos associados. Artigo 8º - São deveres dos sócios: I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto e demais normas internas da Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais; II - Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais. Artigo 9º - A exclusão, a demissão ou o desligamento voluntário de sócio será referendado pelo Conselho de Administração na primeira reunião após a Assembleia que deliberar a respeito, independente de convocação. Parágrafo único. Da decisão que decretar a exclusão de sócio caberá recurso à Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim. Artigo 10 - É proibida a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido, em qualquer caso, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação. Parágrafo único - Os excedentes financeiros da Associação serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEÇÃO I - DA ESTRUTURA - Artigo 11- A Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais compõe-se: a) o Conselho de Administração; b) a Diretoria. Artigo 12 - Os sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação estarão contidos no Regimento Interno e nos Manuais que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças. Parágrafo Único. O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à colimação dos objetivos da Associação. SEÇÃO II- DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Subseção I - Da Assembleia Geral - Artigo 13 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais, é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, convocada e instalada de forma estatutária a fim de deliberar sobre todos os assuntos e tomar as providências que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, convocada na forma deste estatuto. Artigo 14 - A Assembleia Geral da Associação será convocada ordinariamente uma vez ao ano, para apreciação das demonstrações financeiras e contábeis fornecidas pela diretoria e, extraordinariamente, a qualquer tempo. Artigo 15 - Caberá à Assembleia Geral: I - Zelar pelo cumprimento do presente estatuto e deliberar sobre qualquer alteração do mesmo; II - Homologar os membros do Conselho de Administração e, ainda, destituí-los; III - Deliberar sobre o afastamento de sócio por motivo de demissão, desligamento voluntário ou exclusão; IV - Decidir sobre a extinção, dissolução ou desqualificação da Associação e o destino do patrimônio nestes casos; V - Deliberar sobre a aprovação das atividades desenvolvidas, aplicações dos recursos e a prestação de contas anual enviada pela Superintendência Executiva; VI - Julgar em instância superior os recursos interpostos das deliberações do Conselho de Administração; VII - Deliberar sobre o destino do patrimônio da Associação em caso de dissolução, extinção ou desqualificação; VIII - Exercer qualquer poder não expressamente atribuído a outro órgão. Artigo 16 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Superintendente Executivo, quando couber, ou por grupos de sócios que





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

representem no mínimo um quinto do quadro social mediante aviso público, publicado no Órgão Oficial ou jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta. § 1º - A Assembleia Geral instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, um terço do quadro social e, em segunda convocação, com qualquer número, em 30 (trinta) minutos após o horário fixado para a primeira convocação. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes. § 3º - O sócio presente na Assembleia Geral deverá identificar-se e assinar o livro de presença, sendo permitida a representação por um procurador especialmente constituído para esse fim. § 4º - Não será permitida a um mesmo procurador a representação de mais de um sócio. § 5º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral decidir por voto de desempate, quando for o caso. Artigo 17 - A Assembleia Geral será presidida pelo Superintendente Executivo da Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais. Parágrafo único. Na ausência ou eventual impedimento do Superintendente Executivo, presidirá a Assembleia Geral o Vice Superintendente Executivo. Artigo 18 - O Conselho de Administração fará afixar em local visível da sede da Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais, para conhecimento do público, até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos: I. Relatório das atividades desenvolvidas no exercício que se encerra; II. Balanço geral e demais demonstrações financeiras. Artigo 19 - A eleição do representante dos associados no Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios: I - Elegibilidade de todos os associados em dia com as suas obrigações; II - Inscrição de candidatos junto à Comissão de Eleição, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto no edital para a votação; III - Eleição por voto direto e secreto, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e nulos; IV - Se nenhum dos candidatos obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo, com os dois candidatos mais votados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não computados os votos em branco ou nulo; caso persista o empate, será considerado eleito o associado que o seja há mais tempo; Parágrafo único. Será constituída Comissão de Eleição para a escolha do representante dos associados no Conselho de Administração, 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos representantes, composta por (três) associados escolhidos pelo Presidente do Conselho de Administração. Subseção II - Do Conselho de Administração. Artigo 20 - O conselho de Administração é Órgão Colegiado de decisão superior da Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais, incumbindo-lhe a função normativa superior em nível de planejamento estratégico, coordenação e controle global fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento da Associação. Artigo 21 - O Conselho de Administração compõe-se de 10 (dez) membros efetivos, sendo: I - 3 (três) membros, representantes do Poder Público, indicados pelo chefe do Poder Executivo do Estado, ou por outra autoridade por ele designada, pertencentes às áreas objeto de atuação da Associação; II - 2 (dois) membros, representantes de entidades da sociedade civil, atuantes nas áreas objetos desta Associação indicados pelos sócios fundadores; III - 2 (dois) membros eleitos pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; IV - 1 (um) membro eleito pelos sócios fundadores, dentre estes; V - 2 (dois) membros indicados pelo Superintendente Executivo, na forma do Estatuto. § 1º O Conselho contará com um secretário executivo para apoio às suas atividades, designado dentre os empregados ou servidores públicos cedidos que compõem o quadro de pessoal da Associação. § 2º No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o preenchimento da vaga deverá observar as disposições contidas neste Estatuto. § 3º No caso de um conselheiro ser designado para integrar a Superintendência da Entidade deverá renunciar quando da posse em função executiva. § 4º Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho de Administração devem ter mandado de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução. § 5º Os membros indicados nos incisos I e II poderão ser indicados e substituídos a qualquer tempo. § 6º O Presidente do Conselho de Administração e seu eventual substituto serão eleitos dentre os demais conselheiros. Artigo 22 - Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação, ressalvada a possibilidade de ajudas de custo para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, por reunião da qual participarem fora do local da sede da





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Associação. Artigo 23 - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura da Ata de Eleição e Posse. Artigo 24 - O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente, pelo Superintendente Executivo ou por solicitação de um terço de seus membros, mediante edital publicado em órgão oficial ou em jornal de grande circulação na Capital, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis. Artigo 25 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 3 (três) vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado. Artigo 26 - O Conselho de Administração deliberará, em primeira convocação, com a presença de no mínimo um terço de seus membros e em segunda convocação com qualquer número, 30 (trinta) minutos após o horário fixado para a primeira convocação. Parágrafo único. Toda a documentação relativa a cada reunião deverá ser enviada previamente aos Conselheiros para apreciação. Artigo 27 - As decisões serão adotadas por maioria simples, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste Estatuto, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de desempate. Artigo 28 - O Conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato. Artigo 29 - O Superintendente Executivo da Associação participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto. Artigo 30 - Compete ao privativamente ao Conselho de Administração: I - Fixar o âmbito de atuação, as diretrizes e os planos de atividades da Associação para a consecução dos seus objetivos; II - Aprovar eventual proposta final do contrato de gestão e encaminhá-lo ao órgão público supervisor da execução do referido contrato; III - Aprovar o orçamento anual e o programa de investimento da Associação; IV - Aprovar a prestação de contas e encaminhar ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados anualmente pela superintendência; V - Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da Associação; VI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Associação, bem como, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com auxílio de auditoria externa; VII - Eleger seu Presidente, seus substitutos eventuais e novos membros para composição do Conselho, em caso de vacância; VIII - Eleger os diretores, seus substitutos eventuais e, em caso de vacância, eleger novo membro dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância; IX - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria; X - Conceder licenças aos membros do Conselho de Administração e da Superintendência, com escolha de substituto pelo prazo da licença; XI - Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, os títulos e os documentos referentes a qualquer ato administrativo; XII - Apurar faltas cometidas, responsabilidades e destituir membro da Superintendência; XIII - Aprovar o Regimento Interno da Associação, que disporá sobre a estrutura organizacional, gestão, cargos e competências; XIV - Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação; XV - Aprovar ou dispor sobre alteração do Estatuto e extinção da Associação por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros; XVI - Deliberar sobre qualquer questão de interesse da Associação; XVII - Autorizar a alienação, a locação, oneração ou permuta de bens imóveis, assim como, a doação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio exclusivo do ativo permanente da Associação; Artigo 31 - Poderá o Presidente do Conselho decidir, ad referendum do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses da entidade, não possam aguardar a próxima reunião, mediante justificativa expressa. SEÇÃO III - Da Diretoria- Artigo 32 - À Diretoria incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais inerentes à Associação, sendo estruturada da seguinte maneira: I - Superintendência Executiva; II - Diretoria técnica de cultura; III - Diretoria técnica de esportes; IV - Diretoria técnica de Lazer; V - Diretoria técnica administrativa e financeira. § 1º Caberá ao Superintendente Executivo, na qualidade de dirigente máximo da entidade, o papel de coordenar as diretorias. § 2º O Superintendente Executivo e os diretores técnicos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas. § 3º As diretorias técnicas, visando a melhor prestação dos serviços em suas respectivas áreas, poderão criar gerências, coordenações e assessorias técnicas. Artigo 33 - As competências e as atribuições das Diretorias serão estabelecidas no Regimento Interno da Associação, ressalvadas as competências e atribuições do Superintendente Executivo previstas neste Estatuto. Artigo 34 - Os membros das diretorias e da superintendência executiva apresentarão declaração de bens para a posse em seus respectivos cargos. Artigo 35 - Em caso





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de vacância de cargo de Diretor Técnico, o Superintendente Executivo, indicará o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias, cuja apreciação pelo Conselho de Administração se dará também no prazo de 30(trinta) dias contados da data da indicação. Artigo 36 - As deliberações das Diretorias Técnicas serão adotadas por maioria simples de votos, cabendo ao Superintendente Executivo, em caso de empate, também o voto de qualidade. Artigo 37 - Perderá o cargo o membro da Diretoria que: I - se afastar, sem licença, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem autorização ou justificativa válida. II - no exercício de suas funções, infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da Associação e regem a gestão da coisa pública; Artigo 38 - Serão substituídos: I - o Superintendente Executivo, pelo Vice Superintendente Executivo, nos casos de impossibilidade do gestor máximo da Associação; II - os Diretores Técnicos, por funcionários da Associação, no exercício de função compatível com a substituição, por designação do Superintendente Executivo. Artigo 39 - A Superintendência aprovará seu Regimento Interno, que disciplinará o funcionamento de suas reuniões e a tomada de decisões. Subseção I- Da Superintendência Executiva-Artigo 40 - A superintendência Executiva é composta por: I- Pelo Superintendente Executivo; II-Pelo Vice- Superintendente Executivo; III-Assessores. Parágrafo Primeiro - O Superintendente Executivo e Vice - Superintendente Executivo exercerão mandato de 04 (quatro anos), podendo ser prorrogado por igual período mediante deliberação da Assembleia Geral, ou em razão de interesse e continuidade de projetos por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - O Superintendente Executivo e Vice - Superintendente Executivo poderão ser reeleitos, em conformidade com o disposto neste estatuto e no regimento interno. Artigo 41 - Compete à Superintendência Executiva: I - Implementar e, quando necessário, alterar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades da Associação e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Contrato de Gestão e aprovados pelo Conselho de Administração; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração; III - Planejar e administrar, gerir e dirigir, controlar todos os serviços e atividades da Associação; IV - Encaminhar ao Conselho de Administração: a) A proposta de orçamento anual e o plano para a execução das atividades da Associação; b) Os relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes; c) Relatório de execução de eventual contrato de gestão celebrado com o poder público; e) O Regimento Interno, que disporá sobre estrutura organizacional, competência das unidades, gestão, cargos e atribuições; d) O Manual dos Recursos Humanos, que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal da Associação; g) O Manual dos Sistemas de Gestão, que disporá, entre outros assuntos, sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos e normas de Auditoria Interna; h) O Manual de suprimentos, contendo os procedimentos para contratação de obras e serviços, compras e alienações; V - Publicar anualmente no Diário Oficial os relatórios financeiros e o relatório de execução de eventual contrato de gestão a ser celebrado com o poder público, nos prazos estabelecidos em lei e/ou no próprio contrato de gestão. Artigo 42 - Compete ao Superintendente Executivo: I - Presidir as reuniões da Superintendência; II - Assinar acordos, convênios e contratos; III - Nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários; IV - Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações; V - Delegar competência a membro do corpo funcional, para exercer, especificamente, em parte ou no todo, qualquer das suas atribuições, previstas neste estatuto. VI - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste Estatuto, afastamento irregular, impedimento temporário por mais de 30(trinta) dias consecutivos, vacância de cargo, pedidos de licença ou afastamento, infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da entidade e regem a gestão da coisa pública, ou ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da Associação relativamente a membro da Diretoria. VII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e Diretorias, regulamentando-as, quando necessário; VIII - Administrar e supervisionar as atividades da Associação, obedecendo rigorosamente às diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; IX - Representar, ativa e passivamente, a Associação, em juízo e fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes especificados; X - Movimentar, em conjunto com o Diretor Técnico Administrativo e Financeiro, os recursos financeiros da Associação, assinando os documentos atinentes à movimentação dos mesmos;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI- Submeter ao crivo do Conselho de Administração e a Assembleia Geral as alterações que se fizerem necessárias no Estatuto Social; XII – Aprovar, referendado pelo Conselho de Administração, o Regimento Interno da Associação, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura organizacional, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências; o regulamento, contendo os procedimentos para obtenção de recursos humanos e o plano de cargos, salários e benefícios, bem como, as normas referentes à prevenção de acidentes, à higiene e segurança do trabalho; XIII- Encaminhar anualmente ao Conselho de Administração o relatório anual de atividades e os relatórios gerenciais, o balanço geral, bem como, os demais demonstrativos financeiros e contábeis; XIV - Encaminhar ao Conselho de Administração os contratos de gestão. XV - Publicar anualmente, no Diário Oficial, os relatórios financeiros de execução do documento de gestão; XVI -Submeter à aprovação do Conselho de Administração as propostas de operações de crédito; XVII - Propor ao Conselho de Administração a aplicação dos excedentes da destinação estatutárias; XVIII - Autorizar, referendado pela Assembleia Geral e ouvido o Conselho de Administração, a alienação, a locação, a operação ou a permuta de bens imóveis, assim como, a alienação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio exclusivo da Associação; XIX - Organizar internamente o funcionamento da diretoria, conforme a natureza técnica e a complexidade das atividades; XX -Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do planejamento estratégico e do programa de trabalho. Assim como, a especificação e o planejamento da implementação de sistemas funcionais, gerenciais e administrativos da Associação; XXI - Admitir e demitir funcionários de modo a garantir elevados e rigorosos padrões de atendimento à população; XXII- Indicar representantes da Associação nos órgãos de administração ou de fiscalização das entidades de que participe ou venha participar; XXIII- Autorizar a aquisição de materiais de consumo, bens patrimoniais e a contratação de serviços de terceiros; XXIV - Encaminhar ao Conselho de Administração pedido de exoneração de membro da superintendência, acompanhado das razões que fundamentam o pedido; XXV - Indicar ao Conselho de Administração os demais membros que integrarão a superintendência e seus substitutos eventuais, dentre os demais membros da superintendência; XXVI - Indicar ao Conselho de Administração o seu substituto, em sua ausência ou impedimento, dentre os demais membros da superintendência. Subseção II- Da Diretoria Técnica de Cultura- Artigo 43 - Compete à Diretoria Técnica de Cultura: I - Desenvolver ações que priorizem o estímulo e o aumento do nível de empreendimento cultural dos diversos segmentos sociais, promovendo o cultivo das ciências, das artes, das letras, das danças, dos teatros, da música, bem como de qualquer outra manifestação cultural, além de estabelecer calendário específico dessas atividades; II - Prover atenção integral, contínua e organizada à população adstrita; III - Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo cultural dos diversos segmentos sociais; IV - Implementar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção cultural, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras; V - Apoiar estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social. Artigo 44 - A Diretoria Técnica de Cultura é composta pelo seu Diretor Técnico, gerentes, coordenadores e assessores, necessários para fomentar o desenvolvimento da sua atividade, observando-se a conveniência e oportunidade, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração. Artigo 45 - As especificações da estrutura organizacional desta Diretoria como nomenclaturas, quantidades, atribuições e competências as gerencias, coordenadorias e assessorias, serão dispostas no Regimento Interno. Subseção III- Da Diretoria Técnica de Esportes- Artigo 46 - Compete à Diretoria Técnica de Esportes: I – Promover e incentivar a prática das mais variadas modalidades esportivas e em todos os segmentos sociais; II – Articular e realizar, isoladamente ou em conjunto com o Poder Público, ações que visam à prática esportiva das pessoas, inclusive da terceira idade e pessoas com deficiências; III - Fomentar e executar projetos e ações que incorporem a prática de atividades físicas e esportivas aos hábitos de vida saudável dos diversos segmentos sociais. Artigo 47 - A Diretoria Técnica de Esportes é composta pelo seu Diretor Técnico, gerentes, coordenadores e assessores, necessários para fomentar o desenvolvimento da sua atividade, observando-se a conveniência e oportunidade, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração. Artigo 48 - As especificações da estrutura organizacional



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

desta Diretoria como nomenclaturas, quantidades, atribuições e competências as gerências, coordenadorias e assessorias, serão dispostas no Regimento Interno. Subseção IV- Da Diretoria Técnica de Lazer- Artigo 49 - Compete à Diretoria Técnica de Lazer: I - Estimular a prática voluntária de atividades desportivas não formais, através de programas de recreação e lazer; II - Realizar atividades e ações recreativas e de lazer aos diversos segmentos sociais, em especial de maneira integrada às ações das áreas de Saúde, Cultura, Educação e Desenvolvimento Social; III - Promover atividades de lazer, visando a melhoria da qualidade de vida do respectivo público alvo, valorizando e dignificando o ser humano. Artigo 50 - A Diretoria Técnica de Lazer é composta pelo seu Diretor Técnico, gerentes, coordenadores e assessores, necessários para fomentar o desenvolvimento da sua atividade, observando-se a conveniência e oportunidade, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração. Artigo 51 - As especificações da estrutura organizacional desta Diretoria como nomenclaturas, quantidades, atribuições e competências as gerências, coordenadorias e assessorias, serão dispostas no Regimento Interno. Subseção - V- Da Diretoria Técnica Administrativa Financeira - Artigo 52 - À Diretoria técnica Administrativa e Financeira compete coordenar e executar, através das unidades integrantes da área as atividades relacionadas com recursos humanos, serviços administrativos em geral, tesouraria e contabilidade da Associação. § 1.º- A Diretoria Técnica Administrativa e Financeira é composta pelo seu Diretor Técnico, gerentes, coordenadores e assessores, necessários para fomentar o desenvolvimento da sua atividade, observando-se a conveniência e oportunidade, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração. § 2.º- As especificações da estrutura organizacional desta Diretoria como nomenclaturas, quantidades, atribuições e competências as gerências, coordenadorias e assessorias, serão dispostas no Regimento Interno. Artigo 53 - São atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro: I - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral, assegurando o funcionamento harmonioso de todas as áreas e serviços integrantes de sua estrutura funcional básica em ação conjunta com as demais diretorias e em rigorosa obediência as decisões fixadas pelo Conselho de Administração; II - Participar, juntamente com o Superintendente Executivo das atividades de planejamento e execução dos planos e projetos relacionados com a Associação; III - Formular, incrementar, controlar e avaliar na Associação as ações e serviços administrativos, observando as diretrizes previstas na Constituição Federal; IV - Assistir o Superintendente Executivo em assuntos administrativos relacionados com os objetivos da Associação em particular, nos de natureza econômica e/ou de auditoria administrativa e/ou financeira; V - Apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras mensais, bem como, as demonstrações semestrais e anuais; VI - Encaminhar anualmente a Superintendência Executiva os relatórios gerenciais e o relatório anual de atividades; VII - Encaminhar a Superintendência Executiva os contratos de gestão; VIII - Encaminhar para aprovação da Superintendência Executiva, as propostas de operação de crédito; IX - Elaborar propostas da política salarial da Associação encaminhá-la à Superintendência Executiva; X - Gerir as finanças da Associação, movimentando, juntamente com o Superintendente Executivo, os recursos financeiros, assinando os documentos atinentes à movimentação dos mesmos; XI - Propor à Superintendência Executiva, ouvir da gerência de recursos humanos, a admissão e demissão de funcionários; XII - Propor à Superintendência Executiva o planejamento estratégico e a programação anual de trabalho, assim como a especificação e o planejamento da implantação de sistemas funcionais gerenciais e administrativos da Associação; XIII - Propor à Superintendência Executiva a alienação, locação, oneração ou permuta de bens imóveis, assim como, a alienação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio da Associação; XIV - Propor à Superintendência Executiva a aplicação dos excedentes da destinação estatutária; XV - Submeter à aprovação do Superintendente Executivo a aquisição de materiais de consumo, bens patrimoniais e contratação de serviço; XVI - Organizar internamente o funcionamento da Diretoria Técnica Administrativa Financeira conforme a natureza técnica e a complexidade das atividades; XVII - Outras atividades afins. CAPÍTULO IV- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO- Artigo 54 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação serão obtidos: I - Pelos recursos que destinem o Poder Público; II - Por convênios com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse social nas áreas de atividade da Associação; III - Por contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela Associação; IV - Por rendimentos de

20





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034008700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração; V - Por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades; VI - Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público; VII - Por contribuições voluntárias dos associados; VIII - Pelo recebimento de direitos autorais; IX - Por receitas oriundas de incentivos previstos em legislação; X - Por rendas de qualquer espécie, de origem nacional ou internacional, geradas ou produzidas direta ou indiretamente pela Associação XI- Por outros que porventura lhe forem destinados. Parágrafo Único. Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades sociais da Associação. Artigo 55 - Os bens móveis e imóveis, adquiridos por alienação ou doação, constituem o patrimônio físico exclusivo da Associação. Artigo 56 - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação. Artigo 57 - Na hipótese da Associação vir a ser extinta ou desqualificada como Organização Social, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados, integralmente, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito estadual, da mesma área de atuação. Parágrafo único. Não existindo no Estado do Piauí instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, da União ou do Município na proporção dos recursos alocados. Artigo 58 - A Associação extinguir-se-á por deliberação de dois terços de seus sócios, reunidos em Assembleia geral especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Artigo 59 - Os empregados da Associação serão contratados mediante devido processo de seleção e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Artigo 60 - O processo de seleção para o quadro de pessoal próprio da Associação será precedido de edital, publicado no Diário Oficial, observadas as peculiaridades de cada categoria profissional. Parágrafo Único - A exigência do artigo não se aplica à contratação de serviços técnicos profissionais especializados, às contratações de serviços terceirizados, aos cargos de gerentes, coordenadores, assessores técnicos e aos serviços contratados por prazo determinado ou pelo prazo previsto para o término do trabalho objeto da contratação. Artigo 61 - O disciplinamento da relação empregatícia da Associação com seu pessoal dar-se-á por meio de um Manual dos Recursos Humanos. Artigo 62 - O Manual dos Recursos Humanos cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto: I - à seleção para admissão do pessoal; II - aos direitos e deveres dos empregados; III - ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades; IV - à formação e ao treinamento do pessoal; V - ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas; VI - aos salários, benefícios e vantagens para os empregados. Artigo 63 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 01 de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo a prestação de contas anual ser enviada, para aprovação, até 90 dias após o encerramento do exercício de cada ano pelo Conselho de Administração. Artigo 64 - O primeiro mandato de representante(s) dos associados no Conselho de Administração será(ão) exercido(s) pelo(s) associado(s) eleito(s) na reunião de deliberação e aprovação deste estatuto. Artigo 65 - Na reunião de deliberação e aprovação deste estatuto será eleita e empossada diretoria provisória, composta pelo Superintendente Executivo e pelo Diretor Técnico Administrativo e Financeiro, competindo a este secretariar o dirigente máximo e praticar os atos de administração que se fizerem necessários, inclusive movimentar contas bancárias, em conjunto com o dirigente máximo. § 1º A diretoria provisória gerirá a entidade até a eleição e posse da diretoria pelo Conselho de Administração. § 2º A diretoria provisória deverá realizar, no prazo de até trinta dias, o registro deste estatuto em cartório e sua publicação no Diário Oficial. Artigo 66 - As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e posterior ratificação por aquele Colegiado. Artigo 67 - O Superintendente executivo, visando a regular continuidade da prestação de serviços e ações desta associação, poderá adotar as medidas necessárias no que tange às suas atribuições, enquanto não forem editados os manuais, o regimento interno e demais atos regulamentares previstos neste estatuto. Art. 68 O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devidamente registrado em cartório competente. Teresina (PI), 31 de Março de 2015.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua David Cabral, 16/794, Teresina-PI - Fone: (86) 224-7093 - email: nabil@nabil.com.br

Naila Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALESSON ANDRE LIMA SOUSA, DOU FE. EN TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 09/04/2015.

RONALDO BUCAR LOPES DE SOUSA-SUBSTITUTO
Emol.: 3,48 TJ: 0,32 Selo: 0,10 Total: 3,90

LEONARDO RIO LIMA SILVEIRA
Presidente da Assembléia Geral

JOSÉ MARIA OLIVEIRA
Secretário da Assembléia Geral

ALYSSON ANDRÉ LIMA SOUSA
DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MARIA TERESA ALVES DE SOUSA PEREIRA

LUANNA FERNANDES LIMA

PAULO ROBERTO DE MIRANDA PINTO JUNIOR

ONÉSIO DOS SANTOS NASCIMENTO

OTONIEL FELIPE DE ANDRADE

ALMIR DE JESUS NOLETO FILHO

ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS SOBRINHO

PEDRO MOREIRA MOUSINHO JUNIOR

LUIS OLIVEIRA DE ARAUJO FILHO

RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA

ADVOGADA OAB/PI N.º 234-A

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Cabral, 16/794, Teresina-PI - Fone: (86) 224-7093 - email: nabil@nabil.com.br

Naila Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: LEONARDO RIO LIMA SILVEIRA e JOSÉ MARIA OLIVEIRA, DOU FE. EN TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 09/04/2015.

RONALDO BUCAR LOPES DE SOUSA-SUBSTITUTO
Emol.: 3,48 TJ: 0,32 Selo: 0,10 Total: 3,90



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP N.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1° RTDEJ
Teresina - 21/11/2011

5: OFICIO

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1º RTDPJ
Teresina - Piauí

ADITIVO Nº 01 AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E SERVIÇOS GERAIS - APCEL.

O presente aditivo, tem por objetivo, essencialmente alterar o artigo 1º do estatuto da entidade, de acordo com os artigos 14 e 15, inciso I do estatuto social vigente e conforme consta na ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2025, às 09:00 horas, na sede da entidade, localizada à Rua Rui Barbosa nº 68, Sala 112, Centro, Teresina-Piauí, fica pois alterado o artigo 1º do estatuto, onde consta a denominação da entidade, conforme abaixo citado:

ONDE SE LÊ:

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO, SOCIAL E DURAÇÃO - Artigo 1º – A Associação denominada de Associação de Promoção à Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, será regida por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

LEIA-SE:

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO, SOCIAL E DURAÇÃO - Artigo 1º – O Instituto São Bento – ISB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, será regido por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Presidente do Conselho de Administração: Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior

Superintendente Executivo: Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior

Vice-Superintendente Executivo: João Carlos Nunes Pereira Filho

Diretor Técnico Adm. e Financeiro: Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior

Diretor Técnico de Cultura: Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior

Diretor Técnico de Esportes: Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior

Diretor Técnico de Lazer: Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior



1º OFÍCIO

Raimundo Marcos Barbosa Soares
Raimundo Marcos Barbosa Soares

OAB/PI nº 119/93-B

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Rua David Carneiro, 495 - Centro - Teresina/PI, CEP 64061-100
CNPJ nº 08.531.0912 - Inscrição Estadual nº 14.040.001-01
Bater: Maria Elizabeth Parra e Silva Müller

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES NO DOCUMENTO ADITIVO Nº 01, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina/PI, 06/01/2026 11:34:27.

SELO AIVR6510 - NX21 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lázaro Nogueira, 123 - Centro - CEP 64060-200 - Teresina/PI - Fone: (86) 3221-0133 - E-mail: assessoria@cartorio3terepi.com.br
Titular: Associação Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO ROBERTO DE MIRANDA PINTO JÚNIOR, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE, Teresina-PI, 06/01/2026. Selo: AIW81279-SSP7

AUREA LETICIA SANTOS SILVA-Escritor Autorizada
Emissão: 7.37 TJ, 1.47 FMMP, 0.69 FMADPEP, 0.07 FEAD, 0.07 Selo 0.26 Total 9.93 - CP 169
ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
Aurea Leticia Santos Silva
Escritor Autorizada





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

Registradora:
Rosanne Rocha Antoniali

Página 001

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E SERVIÇOS SOCIAIS - APCEL, por meio do processo nº 1179578, neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, **1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, foi registrado nos arquivos digitais por imagem no **Livro A-42**, sob o número de **Ordem 6297**, datado de **15/01/2026**, nele verifiquei constar o registro de uma Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E SERVIÇOS SOCIAIS - APCEL - CNPJ: 22.317.613/0001-90**, realizada em 09 de novembro de 2025, referente à proposta de alteração do nome da entidade e substituição dos membros da Diretoria. Averbada sob o AV.3, à margem do Registro nº 2605, Livro A-17. O referido é verdade e dou fé. Eu Estanislau Neves da Silva, Estanislau Neves da Silva, escrevente autorizado a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPE: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,22; MP: R\$ 1,74; FMADPEP: R\$ 0,22; Total: R\$ 28,52 O presente ato só terá validade com o Selo: **AIR97502 - 4KS7**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2026.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Escrevente

Estanislau Neves da Silva
Escrevente Autorizado
1º Cartório de Registro RTD/PCPJ
Teresina - PI



AIR97502 - 4KS7





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

Registradora:
Rosanne Rocha Antonelli

Página 001

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento do INSTITUTO SÃO BENTO - ISB, por meio do processo nº 1179579, neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas, 1ª **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, foi registrado nos arquivos digitais por imagem no **Livro A-43**, sob o número de **Ordem 6299**, datado de **15/01/2026**, nele verifiquei constar o registro de um **aditivo ao Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E SERVIÇOS SOCIAIS - APCEL - CNPJ: 22.317.613/0001-90, averbada sob o AV.4, à margem do Registro nº 2605, Livo A-17**. O referido é verdade e dou fé. Eu Estanislau Neves da Silva, Estanislau Neves da Silva, escrevente autorizado a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; EFERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,22; MP: R\$ 1,74; FMADPEP: R\$ 0,22; Total: R\$ 28,52 O presente ato só terá validade com o Selo: **AIR97512 - OXTJ**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2026.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Escrevente

Estanislau Neves da Silva
Escrevente Autorizado
e Cartório de Registro RTD(RCP)
Teresina - PI



Avenida Senador Aécio Leão - nº2158 - Sala 05



Autenticar documento em <http://www.spjonline.com.br/cmt/teresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SÃO BENTO - ISB
CNPJ nº 22.371.613/0001-90, REALIZADA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO DA SEDE.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09 (nove) horas, reuniram-se, na forma estatutária, os associados do Instituto São Bento - ISB, inscrito no CNPJ sob o nº 22.371.613/0001-90, em Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, com quórum suficiente para deliberação, com a finalidade de tratar da alteração de endereço da sede da instituição, ocorrida de forma híbrida, através da plataforma Google Meet. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2.205.086 SSP/PI e CPF nº 013.378.943-89, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 2960, Residencial Colinas do Pory, Ed. Everest, CEP 64002-904, Teresina/PI, que convidou um dos presentes para secretariar os trabalhos. Em seguida, foram registrados como presentes: Walber Nathanael Mendes Pinheiro, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 2.733.493 SSP/PI e CPF nº 030.780.623-50, residente e domiciliado à Rua Camilo Santos, nº 1618, bairro Noivos, CEP 64045-190, Teresina/PI, no cargo de Superintendente Executivo; Pedro Ângelo Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 072.559.703-89, residente e domiciliado à Rua Brejo, nº 5008, casa, bairro Campestre, CEP 64053-620, Teresina/PI, no cargo de Diretor Técnico Administrativo e Financeiro; Francisco Nunes Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 929.301.073-91, residente e domiciliado no Condomínio Reserva no Leste, nº 121, CEP 64000-000, Teresina/PI, no cargo de Vice Superintendente Executivo; Odair José Alves dos Santos, brasileiro, em união estável, empresário, portador do RG nº 1.044.859 SSP/PI e CPF nº 446.230.203-63, residente e domiciliado à Rua Onda Verde, nº 6061, bairro Vale Quem Tem, CEP 64057-123, Teresina/PI, no cargo de Diretor Técnico de Cultura; Andre Machado da Silva Brito, brasileiro, solteiro, profissional liberal, RG nº 2.277.622 SSP/PI, CPF nº 019.924.753-69, residente e domiciliado na Avenida União, nº 2455, apto 102, bloco A, Memore, Teresina/PI, no cargo de Diretor Técnico de Esportes; e Paulo Roberto de Miranda Pinto, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 502.112 SSP/PI e CPF nº 218.218.793-68, residente e domiciliado no Conjunto Itaperu, Quadra 06, Casa 15, bairro Conjunto Itaperu, CEP 64007-800, Teresina/PI, no cargo de Diretor Técnico de Lazer. Dando continuidade, passou-se à ordem do dia, que tratou da alteração do endereço da sede da instituição. Após discussão, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade a alteração do endereço da sede do Instituto São Bento - ISB, que passará a funcionar na Rua Miguel Arcoverde, nº 665, sala E, bairro Jóquei, CEP 64045-170, Teresina/PI. Fica ainda autorizado o Presidente do Conselho Administrativo a adotar todas as providências necessárias para a formalização da alteração junto aos órgãos competentes, incluindo cartório de registro civil de pessoas jurídicas, Receita Federal e demais instituições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Nome: Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior
Cargo: Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 013.378.943-89

Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO DE MIRANDA PINTO JUNIOR
Data: 06/04/2026 17:46:26-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Nome: Walber Nathanael Mendes Pinheiro
Cargo: Superintendente Executivo
CPF: 030.780.623-50

Documento assinado digitalmente
WALBER NATHANNAEL MENDES PINHEIRO
Data: 06/04/2026 17:42:49-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Nome: Pedro Ângelo Silva dos Santos
Cargo: Diretor Técnico Administrativo e Financeiro
CPF: 072.559.703-89

Documento assinado digitalmente
PEDRO ANGELO SILVA DOS SANTOS
Data: 06/04/2026 23:04:16-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Nome: Francisco Nunes Ferreira Filho
Cargo: Vice Superintendente Executivo
CPF: 929.301.073-91

5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA
Ililiane Fonseca - Tabelião
Rua Governador Joca Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO NUNES FERREIRA FILHO NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI. 07/04/2026 10:32:13. SELO AJHS0232 - B2TN CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1º RDP
TERESINA-PI

ODAN JOSE ALVES DE SA
CPF: 446.230.293-63

Nome: Odan José Alves dos Santos
Cargo: Diretor Técnico de Cultura
CPF: 446.230.293-63

Nome: Andre Machado da Silva Brito
Cargo: Diretor Técnico de Esportes
CPF: 019.924.753-69

9 mb

ANDRE MACHADO SILVA BRITO
CPF: 019.924.753-69

Nome: Paulo Roberto de Miranda Pinto
Cargo: Diretor Técnico de Lazer
CPF: 216.218.793-68



Paulo Roberto de Miranda Pinto

CARTÓRIO
TERESINA-PI

TERESINA CARTÓRIO E OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Luz Gomes Santiago Neto
Escritor Autorizado
Teresina - PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO ROBERTO DE
MIRANDA PINTO DOU FE EM TEST DA VERDADE
Teresina-PI, 06/04/2025. Selo: AJJ15189-QOLY
www.tpi.br/portalexta

LUIS GOMES SANTIAGO NETO-Escritor Autorizado
Emp: 7.50 TJ 1.50 FMMP 0.00 FMADPEP 0.00 FEAD 0.00 Selo 0.26 Total: 10.02 - OP 124
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO E OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO
DIGITAL

1º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
da Teresina-PI
Registradora:
Rosanna Rocha Antonielli

RDPE registrado sob o nº 6395 no Livro Registro de Passagem
Jurídica nº 45, em 10/04/2025 13:31:03, Protocolado sob o nº
Protocolado nº 100427025, no Livro de Protocolo de Títulos de
Documentos e Pessoas Jurídicas nº 1, em 10/04/2025. Selo:
AJJ01244 - F4376-AJUS1245 - 6308 - AJUS1245 - RDPE consultado
em www.tpi.br/portalexta

TERESINA-PI, 06/04/2025
LUIZ GOMES SANTIAGO NETO - Escritor Autorizado
Emp: 7.50 TJ 1.50 FMMP 0.00 FMADPEP 0.00 FEAD 0.00 Selo 0.26 Total: 10.02 - OP 124

Estanislau Neves da Silva
Escritor Autorizado
Cartório de Registro RD/RCPI
Teresina-PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Associação de Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária para
Eleição e Posse do Conselho de Administração e da Diretoria da
Associação de Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL**

Em 16 de Setembro de 2024, na sede da Associação de Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL, na rua Miguel Arcoverde, 665 - sala 5, bairro Jóquei, na cidade de Teresina (PI), CEP: 64.048-330, reuniram-se em Assembleia Geral, às 10:30 horas em 2ª convocação, os membros da Associação de Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL, CNPJ nº 22.317.613/0001-90, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral, o Sr. José Gomes da Silva Neto, para secretariar o Sr. Alysson André Lima Sousa, e terminando para compor a comissão de eleição o Sr. Otoniel Felipe de Andrade. A convocação se deu com base no Estatuto vigente, e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: a) Esclarecimento quanto ao período de vacância na administração; b) Eleição e Posse do Conselho de Administração (mandato 2024-2028), c) Inclusão de novos membros, d) Eleição e Posse da Diretoria (mandato 2024-2028). O presidente da Assembleia Geral então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior, e a inatividade da Associação de Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL. Inicialmente foi posto em discussão o **primeiro item** da ata, quando então ficou esclarecido e registrado em assembleia que durante o período que seguiu o término do mandato do Conselho de Administração anterior - ou seja, de 20.06.2019 até a presente data - **a entidade permaneceu sem realizar atividades**, porém, o Superintendente Executivo decidindo por retomar os trabalhos decidiu por convocar a presente assembleia, o que ora se realiza. Que os membros do conselho e da diretoria até então vigente assinam a presente assembleia constituindo por tanto o elo de continuidade entre a gestão anterior e a gestão atual. Em seguida foi posto em discussão o **segundo item** da ata, onde foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro do Conselho de Administração: Presidente: Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior (domiciliado na av. Duque de Caxias nº2960 - Residencial Colinas do Poty/ Ed. Everest, Teresina PI, casado, contador, RG nº 2.205.086 SSP PI, CPF nº 013.378.943-89); Superintendente Executivo Otoniel Felipe de Andrade (domiciliado à rua 03 Projeto Mandacaru, 167 - São João, Teresina PI, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 1.056.410 SSP PI, CPF 353.787.433 - 20); Vice-Superintendente Executivo: Juliano Alves de Sousa Pereira (domiciliado à rua Lucídio de Albuquerque, 1418 - BL 02, Apto 401 - Morada do Sol, Teresina PI, brasileiro, casado, analista de sistema, RG 1.764.058 SSP PI CPF nº 918.469.783-00), demais membros do Conselho de Administração: Alysson André Lima Sousa (domiciliado à Q-30 - C-10, Bairro Saci, Teresina PI, brasileiro, divorciado, publicitário, RG 1.652.565 SSP- PI, CPF 774.518.133 - 04), Charles Ribeiro Sales (domiciliado à rua Amazonas, 1855, Teresina PI, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº 1.158.154 SSP-PI, CPF nº 428.761.173-04), Jefferson Batista Cardoso (domiciliado no Conjunto Nova Alegria II Q-n, C-32, Teresina PI, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Almoxarifado, RG nº 344992-7 SSP-PI, CPF nº 058.767.783-03), Sheila Lourenço dos Santos Cruz (domiciliada à Q -27, N O 29 Frei Damião Gurupi, Teresina PI, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, RG nº 32376605 SSP-PI, CPF nº 304.755.728-40), Marcos Antônio Gonçalves de Carvalho (domiciliado à Q 61 C 23 - Parque Piauí, Teresina PI, brasileiro, casado, aposentado RG 1665170 SSP PI, CPF 795.398.743-00), Pedro Moreira Mousinho Junior (domiciliado no conj. União I Q-01 C10 - Memorare, Teresina PI, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, RG nº 3.148.123 SSP PI, CPF 050.828.313-21) e Jose Gomes da Silva Neto (residente no Conj. Itaperu, Qd. 06, Cs. 15, Teresina-PI, brasileiro, divorciado, assessor parlamentar, RG 22.050.870 SSP-PI, CPF: 014.091.023-94). Após a indicação dos membros, foram submetidos à

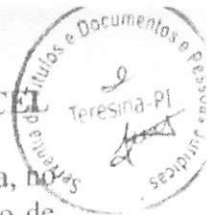
r. Miguel Arcoverde, 665 - sala 5, bairro Jóquei, Teresina (PI). CEP: 64.048-330





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Associação de Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL



votação, sendo aprovados por todos. Em continuação foi posto em discussão o **terceiro item** da ata, no momento em que o Superintendente Executivo sugeriu ao Conselho de Administração, a inclusão de novos associados com notória capacidade profissional e idoneidade moral, na categoria de Sócios Beneméritos por se destacarem na realização de obras e serviços filantrópicos e assistenciais no Estado de Piauí, os senhores Odair José Alves dos Santos (domiciliado na rua Onda Verde, 6061, QD F lote 14, Vale Quem Tem, Teresina/PI, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 1.044.859 SSP-PI, CPF nº 446.230.203-63), Walber Natanael Mendes Pinheiro (domiciliado na rua Camilo Santos nº 1618, Noivos, Teresina/PI, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 2.733.493 SSP-PI, CPF nº 030.780.623-50), Paulo Roberto de Miranda Pinto (domiciliado no CJ Itaperú s/n, Qd 06, casa 15, Itaperú, Teresina/PI brasileiro, casado, autônomo, RG nº 502.112 SSP-PI, CPF nº 218.218.793-68), Omésio Gomes Neto (domiciliado na rua Estaquio Gomes nº 418, Alto da Matriz, Simpício Mendes/PI, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 3.454.081 SSP-PI, CPF nº 339.225.603-00), e André Machado Silva Brito (domiciliado na rua avenida União nº 2455, apto 102, bloco A, Memorare, Teresina/PI, brasileiro, profissional liberal, solteiro, RG nº 2.277.622 SSP-PI, CPF nº 019.924.753-69), que posto em votação foram aprovados por unanimidade. Após isso foi posto em discussão o **quarto item** da ata, que foi a Eleição e Posse da Diretoria (mandato 2024/2028), quando o Sr. Superintendente Executivo apresentou indicação do Sr. Omésio Gomes Neto para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, em ato contínuo o Sr. Superintendente Executivo apresentou indicação do Sr. Odair José Alves dos Santos para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO DE CULTURA, em seguida o Sr. Superintendente Executivo apresentou indicação do Sr. Walber Natanael Mendes Pinheiro para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO DE ESPORTES, e por fim e em continuidade o Sr. Superintendente Executivo apresentou indicação do Sr. Paulo Roberto de Miranda Pinto para exercer o cargo de DIRETOR TÉCNICO DE LAZER; que posto em votação todos foram aprovados por unanimidade, o que desde já foram todos assim eleitos e empossados. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 04 (quatro) anos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Alysson André Lima Sousa, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Teresina - PI, 16 de Setembro de 2024.

José Gomes da Silva Neto
José Gomes da Silva Neto – Presidente da reunião

Alysson André Lima Sousa
Alysson André Lima Sousa – Secretário da reunião

Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior
Paulo Roberto de Miranda Pinto Júnior – Presidente do Conselho de Administração

Otoniel Felipe de Andrade
Otoniel Felipe de Andrade – Superintendente Executivo

CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA
Ilmarine Fonseca - Tabelião
Rua Governador João Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO ROBERTO DE MIRANDA PINTO JÚNIOR NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 09/04/2025 12:00:14.
SELO AHN06573 - 4J19 CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra.



Italo Roldão Dias Ferreira - Escrevente
Emitido em: 09/04/2025 12:00:14
Emissão: 09/04/2025 12:00:14



r. Miguel Arcoverde, 665 - sala 5, bairro Jóquei, Teresina (PI). CEP: 64.048-330



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Juliano Alves de Sousa Pereira - Vice-Superintendente Executivo

Charles Ribeiro Sales

Jefferson Batista Cardoso

Sheila Lourenço dos Santos Cruz

Marcos Antônio Gonçalves de Carvalho

Pedro Moreira Mousinho Júnior

Odair José Alves dos Santos - Diretor Técnico de Cultura

Walber Natannaél Mendes Pinheiro - Diretor Técnico de Esportes

Paulo Roberto de Miranda Pinto - Diretor Técnico de Lazer

Omésio Gomes Neto - Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

André Machado Silva Brito

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANDRÉ MACHADO SILVA BRITO NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM TEST. DA VERDADE DOU FE Teresina-PI 15/04/2025 08 12 33
SELO AHR25797 - XNK4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalejra

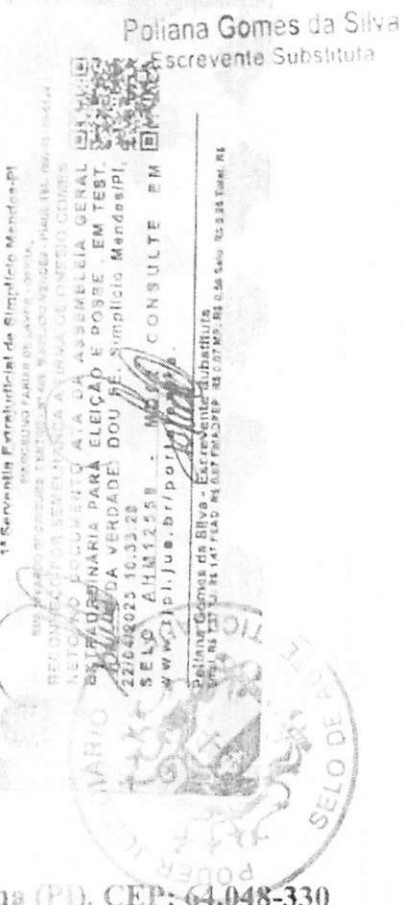
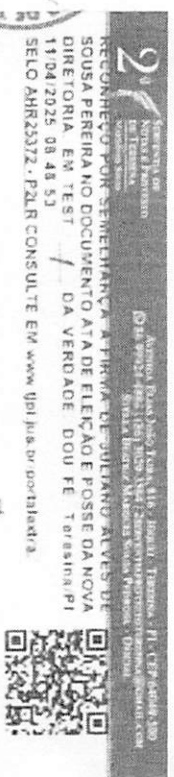
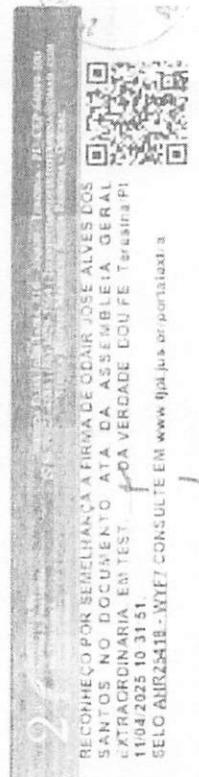
Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrivente

r. Miguel Arcoverde, 665 - sala 5, bairro Jóquei, Teresina (PI). CEP: 64.048-330



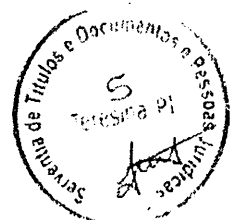
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º OFÍCIO DE
NOTAS E PROTESTO





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Associação de Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL

LISTA DE PRESENÇA

Associação de Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais - APCEL

Assembleia Geral Extraordinária de Reativação e Eleição do Conselho Administrativo e da Diretoria.

Data: 16 de Setembro de 2024

Horário: 10h

Local: rua Miguel Arcoverde, 665 - sala 5, bairro Jóquei, Teresina (PI).

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1	João Carlos da Silva Neto	[Assinatura]
2	Paulo Roberto de Miranda Pinheiro	[Assinatura]
3	João Carlos da Silva Neto	[Assinatura]
4	STEPHANSON BATISTA CANDOSO	[Assinatura]
5	Leandro Alves da Silva Pedreira	[Assinatura]
6	Roberto Carlos de Almeida	[Assinatura]
7	Roberto Carlos de Almeida	[Assinatura]
8	CHADLER PEREIRA DA SILVA	[Assinatura]
9	Roberto Carlos de Almeida	[Assinatura]
10	Roberto Carlos de Almeida	[Assinatura]
11	Roberto Carlos de Almeida	[Assinatura]
12	Roberto Carlos de Almeida	[Assinatura]
13	Roberto Carlos de Almeida	[Assinatura]
14	Roberto Carlos de Almeida	[Assinatura]
15	Roberto Carlos de Almeida	[Assinatura]
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

João Carlos da Silva Neto

Presidente da Assembleia

Roberto Carlos de Almeida

Secretário da Assembleia





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.317.613/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SAO BENTO-ISB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MIGUEL ARCOVERDE	NUMERO 665	COMPLEMENTO SALA E
CEP 64.046-170	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOSAOBENTO.ADM@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9467-3491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 08:31:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**COORDENAÇÃO CENTRAL DE
COMPRAS PÚBLICAS**

ID: 000420425900852026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.059389/2025-22. MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação Semi-Integrada de empresa especializada no ramo da construção civil para desenvolvimento do projeto executivo de engenharia; execução de todas as ações necessárias, incluindo fornecimento de bens ou serviços; e execução da obra de construção da UBS TIPO IV no Município de Teresina - PI. Modo de disputa: ABERTO. Disponibilidade do Edital: 25/05/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, <https://pncp.gov.br/app/editalis>, <https://www.tce.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 29/07/2026. Fonte: 1601115 / 1659119. Valor total: R\$ 3.262.504,12 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: compras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina(PI), 20 de maio de 2026. Nayara Daniela Barros Silva. Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420425900862026

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026. PROCESSO SEI Nº 00042.006316/2025-65. Às 09h00min do dia 20 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, por intermédio da Supervisão de Processamento de Contratações Públicas – SUPE-PCP-SEMA, foi aberta a sessão pública referente ao Credenciamento Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para preparação, avaliação, organização e condução de leilões públicos eletrônicos e/ou presenciais, visando à alienação onerosa de bens móveis e/ou imóveis inservíveis do Município de Teresina/PI. Registra-se que, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, os seguintes interessados encaminharam documentação de habilitação para análise da Comissão de Contratação: MJ Leilões – CPF nº 992.***.923-72, documentação enviada no dia 17/04/2026, às 14h40min; Fernando Caetano Moreira Filho – CPF nº 039.***.186-30, documentação enviada no dia 20/04/2026, às 10h44min; Lucas Rafael Antunes Moreira – CPF nº 014.***.886-16, documentação enviada no dia 20/04/2026, às 11h03min; Jonas Gabriel Antunes Moreira – CPF nº 065.***.226-05, documentação enviada no dia 20/04/2026, às 12h02min; Murilo Gonçalves Ramos – CPF nº 002.***.081-73, documentação enviada no dia 22/04/2026, às 17h26min; Daniel Garcia Leilões – CPF nº 910.***.149-53, documentação enviada no dia 13/05/2026, às 15h57min; Erico Sobral Soares – CPF nº 043.***.883-08, documentação enviada no dia 14/05/2026, às 14h01min. Registra-se ainda que, nos termos do item 9.3 do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 03/2026, havendo mais de um leiloeiro credenciado, será obedecida a ordem cronológica de credenciamento, considerando-se a ordem de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para fins de convocação e prestação dos serviços contratados. Da mesma forma, observa-se o disposto no item 7.1.3 do Termo de Referência, o qual estabelece que a execução ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante convocação rotativa. Na sequência, procedeu-se à conferência preliminar da documentação apresentada pelos interessados, conforme quadro abaixo:

QUADRO – CHECKLIST DE HABILITAÇÃO

TYPE	Doc. ID	PLAN. ID	ATN. ID	REF. ID	PLAN. ID	REG. ID	REG. ID	REG. ID	CNDT	IGTS	ICLUT	CNDT	CERT. ID	RESUL. ID
(NAME)	(NAME)	(NAME)	(NAME)	(NAME)	(NAME)	(NAME)	(NAME)	(NAME)					(NAME)	(NAME)
	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	NAR
1	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
2	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
3	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
4	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
5	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
6	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
7	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
8	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
9	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
10	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
11	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
12	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
13	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
14	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
15	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
16	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
17	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
18	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
19	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
20	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
21	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
22	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
23	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
24	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
25	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
26	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
27	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
28	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
29	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
30	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
31	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
32	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
33	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
34	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
35	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
36	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
37	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
38	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
39	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
40	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
41	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
42	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
43	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
44	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
45	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
46	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
47	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
48	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
49	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
50	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
51	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
52	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
53	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
54	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
55	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
56	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
57	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
58	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
59	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
60	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
61	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
62	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
63	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
64	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
65	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
66	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
67	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
68	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
69	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
70	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
71	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
72	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
73	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
74	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
75	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
76	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
77	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
78	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
79	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
80	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
81	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
82	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
83	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
84	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
85	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
86	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
87	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
88	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
89	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
90	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
91	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
92	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
93	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
94	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
95	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
96	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
97	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
98	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
99	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE
100	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO	CSO					CSO	HABILE

Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700338003200340035000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.259

[illegible]

Registra-se, ainda, que diante da análise preliminar da documentação apresentada, todos os interessados atenderam às exigências previstas no Edital e Termo de Referência, sendo declarados preliminarmente habilitados no presente procedimento de credenciamento. Registra-se também que as comprovações referentes às datas e horários de envio das documentações de habilitação pelos interessados encontram-se juntadas aos autos do presente processo, juntamente com os respectivos documentos de habilitação apresentados para fins de credenciamento. Nos termos do item 9.3 do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 03/2026, havendo mais de um leiloeiro credenciado, será obedecida a ordem cronológica de credenciamento, considerando-se a ordem de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para fins de convocação e prestação dos serviços contratados. Assim, a ordem preliminar de convocação das demandas observará a seguinte sequência: 1) MJ Leilões; 2) Fernando Caetano Moreira Filho; 3) Lucas Rafael Antunes Moreira; 4) Jonas Gabriel Antunes Moreira; 5) Murilo Gonçalves Ramos; 6) Daniel Garcia Leilões; 7) Erico Sobral Soares. Dessa forma, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 21/05/2026 e 25/05/2026, nos termos do item 22.4 do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 03/2026, para eventual interposição de recurso administrativo pelos interessados, devendo os recursos serem encaminhados para o e-mail: igorcplsema@gmail.com . Não havendo interposição de recurso administrativo no prazo concedido, os autos seguirão para homologação do resultado do credenciamento pela autoridade competente, nos termos do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 03/2026 da legislação aplicável. Registra-se também que a integral da documentação de habilitação apresentada pelos interessados encontra-se juntada aos autos do Processo SEI nº 00042.006316/2025-65, bem como disponível para consulta pública por meio do seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1SMpbQfDuTp6vkk--EZqe6G9wnjG7KrGd?usp=drive_link. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata para os devidos fins. Em 20 de maio de 2026, Igor Meneses dos Santos e Silva, Agente de Contratação / Pregoeiro; Gabriel Portela Lula Rufino, Membro de Comissão de Contratação; Manoel Sêrvio Ribeiro de Sá, Membro de Comissão de Contratação; Mylena da Silva Santiago, Membro de Comissão de Contratação.

Ineditorial

ID: 000420425900872026

EXTRATO DE ESTATUTO DO INSTITUTO SÃO BENTO. É uma associação da entidade civil, sem fins não econômicos, fundada em 22/04/2015, CNPJ Nº 23.117.613/0001-90, com sede na Rua Miguel Arcoverde, 665 Sala E Bairro Joquei na cidade de Teresina-PI. Duração por prazo indeterminado. Constitui o objeto da Associação de Promoção a Prática e Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Serviços Sociais. Seu estatuto é composto de 68 artigos, que regula todo o seu funcionamento.

ID: 000420425900882026

COMUNICADO. REAL VEICULOS LTDA, CNPJ 07.178.531/0001-18, sediada na Rua Professor Pires Gayoso, 738, Bairro Noivos, CEP: 64046-350, Teresina, Piauí, torna público que requereu à Secretaria municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de operação 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

ID: 000420425900892026

COMUNICADO. A Empresa Vilhena Bittencourt Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 46.847.921/0001-95 localizada à Rua Luiz Martirios De Moura, 45 Casa 39 Bairro: Cidade Jardim, CEP: 64.066-190, Teresina-Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Teresina-PI, 20 de maio de 2026.
<http://www.spolonline.com.br/cmteresina/autenticidade>



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.